

TERMO ADITIVO A CONVENÇÃO COLETIVA DE TRABALHO 2013/2013

NÚMERO DE REGISTRO NO MTE: SE000040/2013
DATA DE REGISTRO NO MTE: 13/03/2013
NÚMERO DA SOLICITAÇÃO: MR010358/2013
NÚMERO DO PROCESSO: 46221.001558/2013-31
DATA DO PROTOCOLO: 06/03/2013

NÚMERO DO PROCESSO DA CONVENÇÃO COLETIVA PRINCIPAL: 46221.000433/2013-94
DATA DE REGISTRO DA CONVENÇÃO COLETIVA PRINCIPAL: 30/01/2013

SINDICATO DOS CONTABILISTAS NO ESTADO DE SERGIPE, CNPJ n. 13.041.421/0001-02, neste ato representado(a) por seu Presidente, Sr(a). JOSE ARNALDO RODRIGUES FARIAS;

E

SINDICATO DAS EMP DE ASSES, PERICIAS, INF E PESQ E DAS EMPRESAS DE SERVICOS CONTABEIS DO EST DE SERGIPE-SESCAP-SE, CNPJ n. 32.834.772/0001-15, neste ato representado(a) por seu Presidente, Sr(a). JADSON GONCALVES RICARTE;

celebram o presente TERMO ADITIVO A CONVENÇÃO COLETIVA DE TRABALHO, estipulando as condições de trabalho previstas nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - VIGÊNCIA E DATA-BASE

As partes fixam a vigência do presente Termo Aditivo a Convenção Coletiva de Trabalho no período de 1º de janeiro de 2013 a 31 de dezembro de 2013 e a data-base da categoria em 1º de janeiro.

CLÁUSULA SEGUNDA - ABRANGÊNCIA

O presente Termo Aditivo a Convenção Coletiva de Trabalho abrangerá a(s) categoria(s) **Todos os empregados, representados pelas entidades sindicais signatárias, que laborem como contadores e técnicos em contabilidade, devidamente registrados no CRC/SE, habilitados a prestarem serviços de natureza técnico científica de contabilidade, com liberdade de execução, assegurado-lhes pela Lei de Regência da Profissão Contábil, em Empresas de Assessoria e Consultoria de Contabilidade; Empresas e Escritórios de Perícias e Avaliações; Empresas e Escritórios de Auditorias, inclusive as que lhe são conexas e similares, com abrangência territorial em SE.**

Salários, Reajustes e Pagamento

Piso Salarial

CLÁUSULA TERCEIRA - AUXILIAR DE ESCRITORIO TRAINEE

8º □ **AUXILIAR DE ESCRITÓRIO TRAINEE** □ R\$ 750,00 (setecentos e cinquenta reais). **Função:** colaborador que execute tarefas relacionadas à digitação de documentos fiscais, pessoal, legalização, preenchimentos e cadastros, e outras atribuições de baixo grau de complexidade, sob permanente acompanhamento de contador ou técnico contábil. A jornada de trabalho será de 44 (quarenta e quatro) horas semanais.□

JOSE ARNALDO RODRIGUES FARIAS
Presidente
SINDICATO DOS CONTABILISTAS NO ESTADO DE SERGIPE

JADSON GONCALVES RICARTE
Presidente
SINDICATO DAS EMP DE ASSES, PERICIAS, INF E PESQ E DAS EMPRESAS
DE SERVICOS CONTABEIS DO EST DE SERGIPE-SESCAP-SE

ANEXOS
ANEXO I - ADENDO À CONVENÇÃO COLETIVA DE TRABALHO 2013/2013

ADENDO À CONVENÇÃO COLETIVA DE TRABALHO 2013/2013

O SINDICADO DOS CONTABILISTAS NO ESTADO DE SERGIPE, inscrito no CNPJ sob nº 13041421/0001-02, representado neste ato por JOSÉ ARNALDO RODRIGUES FARIAS; e o **SINDICATO DAS EMPRESAS DE ASSES. PERÍCIAS, INF. E PESQ. E DAS EMPRESAS DE SERVIÇOS CONTÁBEIS DO EST. DE SERGIPE** □ **SESCAP-SE**, inscrito no CNPJ sob nº 32.834.772/0001-15, representado neste ato por JADSON GONÇALVES RICARTE, celebram o presente, estipulando as seguintes condições de trabalho previstas nas cláusulas seguintes:

Cláusula Primeira □ a Cláusula Terceira da Convenção Coletiva de Trabalho 2013/2013, protocolada em 24/01/2013, com registro no MTE sob nº SE000011/2013, fica acrescida do item 8º, com a seguinte redação:

"Cláusula Terceira

8º □ **AUXILIAR DE ESCRITÓRIO TRAINEE** □ R\$ 750,00 (setecentos e cinquenta reais). **Função:** colaborador que execute tarefas relacionadas à digitação de documentos fiscais, pessoal, legalização, preenchimentos e

cadastros, e outras atribuições de baixo grau de complexidade, sob permanente acompanhamento de contador ou técnico contábil. A jornada de trabalho será de 44 (quarenta e quatro) horas semanais.

Cláusula Segunda □ Ficam mantidas todas as cláusulas e condições inseridas na Convenção Coletiva de Trabalho 2013/2013, protocolada em 24/01/2013, com registro no MTE sob nº SE000011/2013, com vigência entre 01/01/2013 a 31/12/2013.

Cláusula Terceira □ o presente adendo à Convenção Coletiva de Trabalho 2013/2013 entra em vigor na data da assinatura, com efeitos a partir de 01/01/2013.

E, para que se produzam seus efeitos jurídicos, o presente adendo à Convenção Coletiva de Trabalho 2013/2013 foi lavrado em duas vias de igual teor e forma, a fim de que seja registrado na Delegacia do Ministério do Trabalho e Emprego em Sergipe.

A autenticidade deste documento poderá ser confirmada na página do Ministério do Trabalho e Emprego na Internet, no endereço <http://www.mte.gov.br> .